



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE IMACULADA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI 596, DE 11 DE JUNHO DE 2010**

Autoriza desmembramento territorial e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder desmembramento de terreno urbano localizado à Avenida José Alves Cambuim, nesta cidade de Imaculada, Estado da Paraíba, situado ao lado do prédio onde se verificará as futuras instalações do **PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI**, cujo terreno de propriedade do Município, com área total inicial de 04 (quatro) hectares, com registro no Cartório de Ofício Único da Comarca de Teixeira sob o Nº R-2/3131, Fls. 294, Livro 2-S em 11 de Maio de 1987.

**Art. 2º** - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a proceder a doação da área a ser desmembrada, com uma área total de 09 (nove) metros de frente por 24 (vinte e quatro) metros de fundos ou seja 216m<sup>2</sup> (duzentos e dezesseis) metros quadrados), à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE IMACULADA, com registro no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o Nº 04.038.876/0001-88, cujo terreno ficará com as seguintes limitações: ao Leste com a Rodovia Estadual PB-306; a Oeste com a Rua José Lustosa Ribeiro; ao Norte com imóvel residencial pertencente a Tarcísio da Nóbrega Vasconcelos e ao Sul com o prédio onde se verificará as futuras instalações do PETI e do PROJÓVEM.

**Art. 3º**- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL**, 28 de Junho de 2010.

**JOSÉ RIBAMAR DA SILVA**  
Prefeito